



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 311/92
ASSUNTO: PL nº 197/92

RELATÓRIO

Apresentada pela CFOTC, a Emenda nº 1 ao PL nº 197/92 visa garantir o transporte gratuito aos alunos que frequentam cursos em cidade vizinha não oferecidos pelo Município.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em análise não apresenta óbice de natureza legal e jurídica à sua tramitação nesta Casa.

A LOM prevê, no seu Art. 159, inciso III, o fornecimento de transporte gratuito aos alunos que frequentam cursos universitários em cidade vizinha, até que o Município ofereça tal modalidade de ensino.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do Relator e é pela aprovação da emenda.

Sala das Comissões, 15 de junho de 1992.


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

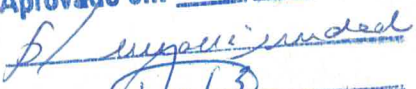
Relator


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente


RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

Membro Suplente

Aprovado em 15/6/92

Presidente da Câmara